



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.122

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA EMPRESA ADS DISJUNTORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.954, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo para término das obras de ampliação da empresa **ADS DISJUNTORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.954, de 17 de novembro de 2017, fica prorrogado para mais 1 (um) ano, a contar de 18 de novembro de 2019, sem prejuízo das demais obrigações e dos benefícios fiscais legalmente concedidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de setembro de 2019.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 91/2019  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6122  
FOI PUBLICADA(O) em 18/09/19  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)